



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Sávio Luciano de Andrade Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.584.723 SSP/DF, e do CPF nº 874.861.561-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 522, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 14 de maio de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 14, de 17 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019 e a empresa **Over Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07 – Praça 600 – lote 03, em Águas Claras – Brasília/DF – CEP: 72030-170, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Renato Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 89100581-2, expedida pela SSP/DF, CPF nº 732.758.327-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004732/2018-19**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2019, até o dia 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 5.513,52 (cinco mil, quinhentos e treze reais, cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 66.162,24 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

01	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033264 (social)	1.378,39	16.540,68
02	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033262 (serviço)	1.378,39	16.540,68
03	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033263 (restaurante)	1.378,39	16.540,68
04	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033265 (área gráfica)	1.378,39	16.540,68
Valor Total (R\$)			5.513,52	66.162,24

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido nº 192303, Fonte 150, Elemento de Despesa nº 33.90.39-16, tendo sido emitida a Nota de Empenho de reforço nº 2021NE000031, datada de 24/05/2021, no valor de **R\$ 3.675,68 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

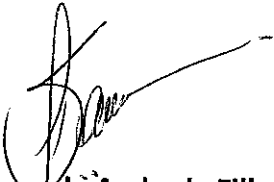
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 26 de 05 de 2021.


Sávio Luciano de Andrade Filho
Diretor Geral
Contratante

PAULO RENATO TEIXEIRA
Assinado de forma digital por PAULO RENATO TEIXEIRA:732758327
Dados: 2021.05.25 14:09:23 -03'00'
Paulo Renato Teixeira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Raphaela Moreira R. Nazon
Nome:
Matrícula Siapex nº: 3234768

PR/CC/IN/COLOG/GESEEG
Matrícula: 3234768
Raphaela Moreira R. Nazon

AREOLINO ALVES DE SOUSA NETO
Nome:
Matrícula Siapex nº: 2188872

Areolino Alves de Sousa Neto
Fiscal Administrativo
Matrícula: 2188872